



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**DIARIO OFICIAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO nº. 12/2013

Data: 31 de dezembro de 2013



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 423/2013

Em, 26 de Dezembro de 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Santa Terezinha para o exercício financeiro de 2014 no montante de R\$ 22.526.300,00 (Vinte e Dois Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

**I - Receitas do Tesouro**

Receitas Correntes	16.964.200,00
Receita Tributária	469.800,00
Receitas de Contribuições	118.000,00
Receita Patrimonial	31.600,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	4.200,00
Transferências Correntes	16.311.500,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
**DIÁRIO OFICIAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO nº. 12/2013

Data: 31 de dezembro de 2013

Outras Receitas Correntes	29.100,00
Receitas de Capital	7.229.300,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	10.200,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	7.219.100,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	1.667.200,00
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	1.667.200,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>22.526.300,00</b>

**II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

Receitas Correntes	0,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	0,00
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	0,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral da Receita -----&gt;</b>	<b>22.526.300,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
**DIÁRIO OFICIAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO nº. 12/2013

Data: 31 de dezembro de 2013

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**I - Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
01010	Câmara Municipal	600.000,00	2,66%
02010	Secretaria de Administração e Planejamento	1.412.700,00	6,27%
02020	Secretaria de Finanças	1.406.035,00	6,24%
02030	Secretaria de Infra - Estrutura	4.197.450,00	18,63%
02040	Secretaria de Saúde	3.004.915,00	13,34%
02041	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.497.200,00	11,09%
02050	Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos	984.800,00	4,37%
02060	Secretaria de Assistência Social	997.600,00	4,43%
02061	Fundo Municipal de Assistência Social	801.400,00	3,56%
02062	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	136.000,00	0,60%
02063	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	37.900,00	0,17%
02070	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	6.400.600,00	28,41%
02130	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	49.700,00	0,22%
<b>Total</b>		<b>22.526.300,00</b>	<b>100,00%</b>

**Despesa por Categoria Econômica**

**I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	9.328.035,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.151.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.169.835,00
DESPESA DE CAPITAL	5.655.050,00
INVESTIMENTOS	5.245.950,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	222.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	186.900,00
Reserva de Contingência	49.700,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	49.700,00
<b>Total</b>	<b>22.526.300,00</b>

<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>22.526.300,00</b>
-------------------------------	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
**DIÁRIO OFICIAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO nº. 12/2013

Data: 31 de dezembro de 2013

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos:

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

II. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (Oitenta por Cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2014, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
**DIÁRIO OFICIAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO nº. 12/2013

Data: 31 de dezembro de 2013

**JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**  
Prefeito